



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2017

PROCESSO Nº 21/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP SAÚDE, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições dos produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP SAÚDE nºs 002/2008 e 003/2008 respectivamente.

- O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP SAÚDE, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia **26 (vinte e seis) de junho de 2017**, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP SAÚDE nº 24/2017.

I - OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE** conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência. Se destina à **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados**.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 98.753,66** (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis



centavos) e irá onerar recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 21/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 21/2017

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, e número do CNPJ).

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Número do item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência;

5.3.4. Descrição completa dos materiais/produtos ofertados, constando inclusive a marca e modelo (este último, quando for o caso).

5.3.5. Preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observado o disposto no item 5.4 e alíneas a seguir.

a) - Nos preços unitários será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula.

5.3.6. Prazo de entrega da parcela, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados da confirmação do pedido.

5.3.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação as todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM (TERMO DE REFERÊNCIA)	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM (TERMO DE REFERÊNCIA)	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM (TERMO DE REFERÊNCIA)	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,005	33	0,001	65	0,005
02	0,003	34	0,001	66	0,005
03	0,02	35	0,001	67	0,03
04	0,002	36	0,001	68	0,005
05	0,003	37	0,001	69	0,02
06	0,01	38	0,001	70	0,01
07	0,01	39	0,001	71	0,002
08	0,003	40	0,001	72	0,002
09	0,03	41	0,001	73	0,001
10	0,03	42	0,005	74	0,005
11	0,03	43	0,005	75	0,003
12	0,03	44	0,01	76	0,003
13	0,02	45	0,01	77	0,003
14	0,003	46	0,01	78	0,002
15	0,01	47	0,01	79	0,003
16	0,07	48	0,02	80	0,03
17	0,05	49	0,001	81	0,15
18	0,05	50	0,002	82	0,003
19	0,05	51	0,001	83	0,003

20	0,05	52	0,002	84	0,01
21	0,12	53	0,05	85	0,02
22	0,15	54	0,02	86	0,005
23	0,04	55	0,01	87	0,005
24	0,01	56	0,003	88	0,01
25	0,01	57	0,01	89	0,01
26	0,0	58	0,01	90	0,001
27	0,01	59	0,05	91	0,005
28	0,04	60	0,01	92	0,005
29	0,05	61	0,01	93	0,003
30	0,001	62	0,05	94	0,003
31	0,01	63	0,07	95	0,08
32	0,02	64	0,15	96	0,01

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP SAÚDE, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.



7.23. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP SAÚDE.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP SAÚDE e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do



certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelos fornecedores respectivos.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Colhidas as assinaturas, a Administração do CIVAP SAÚDE providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais. Os preços registrados permanecerão disponibilizados no site do CIVAP enquanto viger a Ata respectiva.

9.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

9.5. A existência de preço registrado não obriga o CIVAP SAÚDE a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.7. Os pedidos de fornecimento serão confirmados pela Unidade Consumidora, por meio da emissão de autorização de compra/contrato e a respectiva nota de empenho.

9.8. O fornecedor deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.8.1. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

9.9. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.10. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do destinatário, mediante confirmações da Coordenadoria da Unidade, conforme o que se acha definido no item 2.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.11. Periodicamente a responsável pela Unidade Consumidora deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.12. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.14. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Consórcio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula II do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula IV do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.



XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP SAÚDE, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 01 de junho de 2017.

WAGNER MATHIAS
Presidente do CIVAP SAÚDE



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP SAÚDE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 21/2017

OBJETO

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE para a UPA Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	12	UNID	ALMOFADA TINTADA, PARA CARIMBO , COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS 8,4CM X 14,9CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, NA COR VERMELHA , EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE .
2	12	UNID	ALMOFADA TINTADA, PARA CARIMBO , COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS 8,4CM X 14,9CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, NA COR AZUL , EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE .
3	10	CAIXA	APONTADOR, SIMPLES , METÁLICO, LÂMINA E CORPO METÁLICO COM UM FURO, SEM MANCHAS OU FERRUGEM, (TIPO RETÂNGULO), DE MEDIDAS 2,5CM DE COMPRIMENTO X 1,5 DE LARGURA X 1,0CM DE ALTURA , COM CURVAS NAS LATERAIS PARA FIRMAR NOS DEDOS AO APONTAR, EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES .
4	500	UNID	ARQUIVO MORTO, CAIXA EM PAPELÃO RECICLÁVEL, TAMANHO OFÍCIO , MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE
5	300	UNID	ARQUIVO MORTO, CAIXA EM PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO , MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL , EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE
6	120	ROLO	BOBINA P/ FAX DE PAPEL TERMOSENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO - 215 MM X 30 MT
7	10	CAIXA	BORRACHA BRANCA Nº 40 MACIA E MOLINHA DE APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA DE QUALQUER GRADUAÇÃO, SEM BORRAR E SEM RASGAR AS FOLHAS. MEDIDAS 22 MMX33MMX7MM, CX COM 40 UNIDADES
8	30	UNID	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, PEQUENO DE 96 FOLHAS , SEM ESPIRAL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 140MM X 202MM, COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, CONFECCIONADO COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS), CAPA DURA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA, DE CORES LISAS , EMBALAGEM 1 UNIDADES.
9	15	UNID	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA COR CRISTAL 266X366X215
10	60	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL , SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, C/ RESPIRO LATERAL – EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. (ENTREGAR AMOSTRA)
11	60	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA , SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE

			CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, C/ RESPIRO LATERAL – EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. (ENTREGAR AMOSTRA)
12	36	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA , SEM PARTES ROSQUEÁVEIS COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, C/ RESPIRO LATERAL – EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. (ENTREGAR AMOSTRA)
13	36	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE , PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0MM E TRAÇO LARGO DE 4,5MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, NA COR: AMARELA , EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES
14	50	UNID	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD- MARCADOR PERMANENTE 2.0 (PLÁSTICOS/ARQUIVOS/VINIL/VIDROS), COR AZUL.
15	12	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE PT C/50UN
16	10	PCT	CARBONO AZUL MEDINDO 22 X 33 CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, CÓPIAS MAIS LIMPAS E VISÍVEIS, EXCELENTE EM CÓPIAS MÚLTIPLAS. EMBALAGEM C/ 100 FOLHAS
17	12	UNID	CARTUCHO COLORIDO, NOVO , PRIMEIRO USO, COR AMARELO , COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA COLOR JET PRO MFP M476NW.
18	12	UNID	CARTUCHO COLORIDO, NOVO , PRIMEIRO USO, COR CIANO , COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA COLOR JET PRO MFP M476NW.
19	12	UNID	CARTUCHO COLORIDO, NOVO , PRIMEIRO USO, COR MAGENTA , COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA COLOR JET PRO MFP M476NW.
20	12	UNID	CARTUCHO PRETO, NOVO , PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA COLOR JET PRO MFP M476NW.
21	12	UNID	CARTUCHO/TONNER CE390X PRETO IMPRIME 24.500 MIL COPIAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 600, NOVO, SEM USO.
22	24	UNID	CARTUCHO/TONNER CE505A PRETO, LASER, IMPRIME 5 MIL COPIAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2035 NOVO, SEM USO
23	12	UNID	CARTUCHO/TONNER CE310A 126A PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET HP CP1025, RENDIMENTO MEDIO 1.200 IMPRESSÕES, NOVO, SEM USO.
24	60	CAIXA	CLIPS 2-0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO – EMBALAGEM CAIXA INDIVIDUAL C/ 500 GRAMAS.
25	60	CAIXA	CLIPS 3-0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO – EMBALAGEM CAIXA INDIVIDUAL C/ 500 GRAMAS.
26	60	CAIXA	CLIPS 4-0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO – EMBALAGEM CAIXA INDIVIDUAL C/ 500 GRAMAS.
27	60	CAIXA	CLIPS 8-0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO – EMBALAGEM CAIXA INDIVIDUAL C/ 500 GRAMAS.
28	12	CAIXA	CLIPS MARIPOSA NIQUELADO Nº 2 FABRICADO COM ARAME NIQUELADO – EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES
29	12	TUBO	COLA BASTÃO, ATÓXICO FRASCO 40GRAMAS
30	12	TUBO	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS ,LAVÁVEL À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO, VINILICO, TESOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM: TUBO C/ 90 GRAMAS
31	12	PCT	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 , COR PRETA PT C/50UN
32	12	PCT	ELÁSTICO, SUPER RESISTENTE, FINO, PARA DINHEIRO, DE BORRACHA

			NATURAL ESPECIAL AMARELA OU NATURAL Nº 18, PACOTE COM 1KILO
33	6.000	UNID	ENVELOPE 25X18,5CM - PARDO-GROSSO
34	6.000	UNID	ENVELOPE 26 X 36 CM - PARDO-GROSSO
35	3.600	UNID	ENVELOPE OFICIO 23 X 11 CM - RECICLÁVEL
36	40	UNID	ESPIRAL Nº14 MM PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO PRETA
37	40	UNID	ESPIRAL Nº23 MM PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO PRETA
38	40	UNID	ESPIRAL Nº45 MM PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO PRETA
39	40	UNID	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº7 MM PLÁSTICO PRETA
40	40	UNID	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº9MM PLÁSTICO PRETA.
41	360	UNID	ESTILETE ESTREITO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO CORPO COMPACTO E RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 14,CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE LARGURA NA PONTA , COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, AÇO COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 12MM, EMBALAGEM: 01 UNIDADE
42	120	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA MEDIDA 32X90MM C/ 96 UNIDADES EM FOLHA FORMATO A5.
43	120	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA MEDIDA 12X19MM-CAIXA C/ 12 ENVELOPES C/ 99 ETIQUETAS EM FOLHA FORMATO A5.
44	120	ROLO	ETIQUETA DE CONTROLE COLORIDA 34MM DE DIÂMETRO EM PAPEL ADESIVO COLORIDO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA ROLO COM 1000UN. COR VERMELHA
45	120	ROLO	ETIQUETA DE CONTROLE COLORIDA 34MM DE DIÂMETRO EM PAPEL ADESIVO COLORIDO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA ROLO COM 1000UN. COR AMARELO
46	120	ROLO	ETIQUETA DE CONTROLE COLORIDA 34MM DE DIÂMETRO EM PAPEL ADESIVO COLORIDO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA ROLO COM 1000UN. COR VERDE
47	120	ROLO	ETIQUETA DE CONTROLE COLORIDA 34MM DE DIÂMETRO EM PAPEL ADESIVO COLORIDO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA ROLO COM 1000UN. COR AZUL
48	120	PCT	ETIQUETA RETANGULAR, FOLHA A4, COR BRANCA, ADESIVO PERMANENTE TAMANHO (mm) 17,0x31,0 COM 96 ETIQUETAS POR FOLHA, COM 25 FOLHAS (2400 ETIQUETAS POR ENVELOPE).
49	40	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX.
50	300	ROLO	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 18MMX50M
51	300	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, (TIPO DUREX), MEDINDO 12MM X 50METROS, EMBALAGEM: PACOTE INDIVIDUAL, COM 1 UNIDADE.
52	240	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, FITA FILME DE POLIPROPILENO,ESPESSURA TOTAL DE 43 MICRAS, DE FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ADESIVO ACRÍLICO ÁGUA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 45MM X 45 METROS, PARA PACOTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE.
53	2	UNID	GRAMPEADOR, TAMANHO GRANDE 23/8 METÁLICO PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA MEDIDAS DE 28X18X7 C ACABAMENTO METAL, COR PRETA, UTILIZA GRAMPOS 23/8, 23/10 GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS - REFERENTE A PAPEL 75 G/M², EMBALAGEM CAIXA COM 1 UNIDADE.
54	30	UNID	GRAMPEADOR, TAMANHO MÉDIO 26/6 METÁLICO PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA MEDIDAS DE ALTURA 20CM DE LARGURA 4CM DE LARGURA E 8,5CM DE ALTURA, ALCANCE DE 110MM, ACABAMENTO METAL, COR PRETA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS E ALFINETA 8 - REFERENTE A PAPEL 75 G/M², EMBALAGEM CAIXA COM 1 UNIDADE.
55	12	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRATEADA - EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES

56	36	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRATEADA - EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES
57	60	CAIXA	GRAMPO TRILHO - TIPO TRILHO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM MEDINDO 80 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES
58	12	UNID	KIT PINCEL QUADRO BRANCO (01 APAGADOR, 01 PINCEL AZUL OU PRETO E 01 VERMELHO)
59	10	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2 , B, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, CAIXA C/ 144 UNIDADES DE VERNIZ AMARELO OU VERMELHO DE FORMA HEXAGONAL, MEDIDAS DO LÁPIS APONTADO COM TAMANHO DE 17,5 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA PLANTADA E MATERIAL CERÂMICO.
60	20	UNID	LIVRO ATA , MEDINDO 220X320MM VERTICAL,CAPA PESANDO 1250G/M2 REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, SEM MARGEM, COM IMPRESSÃO DE LINHAS SEM RASURAS OU BORRÕES, COM TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, TAMANHO OFÍCIO, COM CAPA DURA, EMBALAGEM: 01 UNIDADE.
61	10	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS
62	50	UNID	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO DE VERTICAL CRISTAL FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINHO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO. (33,5 X 24 X 12) (APRESENTAR AMOSTRA)
63	12	ROLO	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT , MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE - ROLO COM 25 METROS
64	150	CAIXA	PAPEL SULFITE, COR BRANCO, A4(75G) RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 RESMAS.
65	50	UNID	PASTA A Z DORSO ESTREITO
66	50	UNID	PASTA A Z DORSO LARGO
67	20	UNID	PASTA CATALOGO COM PARAFUSO DE METAL PRETA COM 100 ENVELOPES A4 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE
68	20	UNID	PASTA CATALOGO COM PARAFUSO DE METAL PRETA COM 10 ENVELOPES A4
69	20	UNID	PASTA CATALOGO COM PARAFUSO DE METAL PRETA COM 50 ENVELOPES A4
70	10	UNID	PASTA CATALOGO Capa dura COM PARAFUSO DE METAL PRETA COM 50 ENVELOPES A4
71	50	UNID	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA. CORES AZUL, VERDE OU AMARELA.
72	50	UNID	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL , SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA. CORES AZUL, VERDE OU AMARELA.
73	300	UNID	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE
74	100	UNID	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE- FINA COM ABAS E ELÁSTICO 520 LARGURA X 365 ALTURA 0,60MM ESPESSURA. CORES AZUL, VERDE OU

			AMARELA.
75	100	UNID	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE- GROSSA COM ABAS E ELÁSTICO 245X335X40. CORES AZUL, VERDE OU AMARELA.
76	100	UNID	PASTA POLIONDA - 3.5 CM DE DORSO C/ ELÁSTICO. COR AZUL.
77	100	UNID	PASTA POLIONDA - 6 CM DE DORSO C/ ELÁSTICO. COR AZUL.
78	100	UNID	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO REFORÇADO MARMORIZADO
79	100	UNID	PASTA SUSPensa PLÁSTICA CRISTAL
80	40	UNID	PEN DRIVE 8 GB
81	10	UNID	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS , ESTRUTURA METÁLICA, COR PRETA, CONTENDO ESCALA E DEPOSITO ,SISTEMA DE TRAVA, GRANDE COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.
82	50	PCT	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA , PACOTE COM 02 UNIDADES,
83	50	PCT	PILHA ALCALINA PEQUENA TAMANHO AA , PACOTE COM 02 UNIDADES ,
84	50	PCT	PILHA ALCALINA, MÉDIA TAMANHO C , PACOTE COM 02 UNIDADES,
85	24	CAIXA	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), NA COR: PRETO, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.
86	10	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- COR AZUL
87	10	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- COR VERMELHO
88	10	UNID	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM POLIESTIRENO COM 7DIVISÕES COR FUME 135X120X90
89	100	UNID	PRANCHETA DE POLIESTIRENO , COM PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL, DE METAL, TAMANHO OFÍCIO, DE MEDIDAS DE 230CM DE LARGURA X 330CM DE CUMPRIMENTO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL
90	20	UNID	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL DE POLIETILENO E CRISTAL, DO TIPO ACRÍLICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,03 MM DE ESPESSURA, DE CRISTAL TRANSPARENTE DE POLIETILENO, IMPRESSÃO DE ESCALA NUMÉRICA LEGÍVEL, SEM REBARBAS, RANHURAS, LASCAS, TRINCADO, MEDIDA 30 CM.
91	5	UNID	SUPORTE PARA DUREX DE MESA, COM CORTADOR NA PONTA SERRILHADAS COM LÂMINA EM AÇO INOX, BASE ANTIDERRAPANTE PERFEITA ADERÊNCIA À MESA, ERGONÔMICO, COMPACTO, TAMANHO PEQUENO (12MM X 30METROS MEDIDAS APROXIMADAS DO DUREX), EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE
92	30	UNID	TESOURA MULTIUSO DE 8" DE INOX, PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DOMÉSTICA, COM LÂMINAS ROBUSTAS (GROSSAS) E INOXIDÁVEL, (DE ALTO BRILHO) DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 4MM, (MEDIDAS DAS LÂMINAS), COM PARAFUSO REFORÇADO NO ENCONTRO DAS LÂMINAS (SEM SER DE REBITE), COM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDIDAS MÍNIMAS DA TESOURA DE 16CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE
93	50	UNID	TINTA P/ ALMOFADA AZUL COM 40 ML
94	20	UNID	TINTA P/ ALMOFADA VERMELHA COM 40 ML
95	30	PCT	DVD-R , CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: 4,7 GB 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO : 16X, QUALIDADE DE IMAGEM DVD VÍDEO.REPRODUÇÃO COMPATÍVEL COM A MAIOR PARTE DOS LEITORES DE VÍDEO DVD E UNIDADES DE DVD-ROM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.
96	30	PCT	ENVELOPE P/ CD E DVD. COMPOSTO DE PAPEL COM JANELA REDONDA EM ACETATO TRANSPARENTE E ABA DE FECHAMENTO , JANELA QUE NÃO ENRRUGA, COR BRANCA. DIMENSÕES: 124X128MM (ALTURA X COMPRIMENTO). EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.



Notas:

1 - A vencedora dos itens 10, 11, 12 e 62 deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto, como condição para a homologação do resultado.

2 - A amostra deverá ser entregue na sede do CIVAP SAÚDE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, **sendo facultada a todas as licitantes a apresentação da amostra juntamente com a proposta.**

3 - A avaliação de cada amostra será feita por membro da equipe técnica e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado:

- a) na data da sessão do pregão, se apresentada com a proposta, ou
- b) em até 02 (dois) dias úteis após entrega no caso de apresentação posterior.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP SAÚDE



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ../2017 - PROCESSO Nº ../2017

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ:

2 - OBJETO: Registro de preços visando fornecimento eventual e futuro de material de escritório e de expediente, para a UPA/Assis, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório referenciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE.

....., dede 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

PROCESSO Nº/2017

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nºe CPF nº

I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Consiste no registro de preço de material de escritório e de expediente destinado à UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO E MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as



necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.



4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP SAÚDE.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, de de 2017.

As Partes.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2017.

OBJETO: Eventual aquisição de material para escritório e expediente, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2017.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante Legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Nome

RG nº